

Processo Nº 78/25Folha Nº 01Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, _____

Requisitante: Luis Paulo Araujo Machado	Data 18/07/2025
Objeto: Contratação de uma inscrição para o curso Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais : Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021 que, será realizado dos dias 22 a 25 de julho de 2025 na Inlegis Consultoria e Treinamento na cidade de Porto Alegre / RS.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: Este curso visa capacitar servidores, membros da comissão de licitação, pregoeiros, gestores e assessores para a aplicação prática e estratégica da Lei 14.133/2021 com foco na organização da fase preparativa na gestão por resultados, na segurança jurídica das contratações e na eficiência administrativa. O curso aborda planejamento anual de compras, elaboração de ETP e TR, critérios de julgamento, gestão e fiscalização de contratos, prestação de contas, controle interno uso de sistemas digitais e temas apontados pelo Tribunal de Contas.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Uma inscrição.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Realização nos dias 22 a 25 de julho de 2025 na INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO na cidade de Porto Alegre/ RS. CNPJ: 30.050.141/0001-80	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.390,00 Valor Total: R\$ 1.390,00 Fonte: Orçamento em anexo	

[assinatura]
Requerente

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 4025/2207

4025/2207 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES - GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS: EXCELÊNCIA, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Gestor do Contrato x Fiscal do Contrato; Prorrogação, Alteração e Aditivos; Sanções Administrativas e Procedimentos de Aplicação; Rescisão/Extinção Contratual; Responsabilidade Subsidiária da Administração por Obrigações Trabalhistas; Boas Práticas de Conformidade e Eficiência na Contratação Pública; Dispensa e Inexigibilidade; LicitaCon e LicitaCon-Obras

DATA DE INÍCIO: 22/07/25

DATA DE CONCLUSÃO: 25/07/25

↑ PORTO ALEGRE

Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

BAIXAR FOLDER DO CURSO



INSCRIVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL

Encaminhar no WhatsApp

Processo Nº 481/25
 Folha Nº 06
 Assinatura: [assinatura]

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES - GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS: EXCELÊNCIA, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021**

Capacitar servidores, membros da comissão de licitação, gestores, gestores e assessores para a aplicação prática e estratégica da Lei nº 14.133/2021, com foco na organização da fase preparatória, na gestão por resultados, na segurança jurídica das contratações e na eficiência administrativa. O curso aborda principalmente temas de compras, elaboração da ETP e TR, critérios de julgamento, gestão e fiscalização de contratos, prestação de contas, controle interno, uso de sistemas digitais e temas aplicados pelo Tribunal de Contas.

**METODOLOGIA**

Aula expositiva e debates. Caso aborde temas permitidos uma compreensão aprofundada dos temas.

**INVESTIMENTO**

R\$1990,00 (Desconto especial para grupos de Profissionais Municipais)

**CARGA HORÁRIA**

Este curso tem duração de 77h aulas, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso receberão certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra variadas em entidades e cursos.

**PROGRAMAÇÃO****Terça-feira**

11h - Cuidados com o Material
 14h - 17h: Turno de Aula

Quarta-feira

09h - 11h: Turno de Aula
 14h - 17h: Turno de Aula

Quinta-feira

09h - 11h: Turno de Aula
 14h - 17h: Turno de Aula

Sexta-feira

09h: 10h30 - 12:30h: Turno de Aula
 13h: Entrega de Certificado

**DADOS DE EMPENHO**

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
 CNPJ: 31.056.341/0001-80 INSCRIÇÃO
 MUNICIPAL Nº 280210
 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto
 Alegre
 EMAIL: encomendas@inlegis.com.br FONE: 51-3035-
 9809

**PÚBLICO ALVO**

Interessados no tema em geral: Prefeito, Vice-Prefeito e interessados em cargos, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Secretários, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legais, Diretores de Departamento, Diretores de Câmara, Secretários Municipais, Comissários de Organização, Prefeitos e Câmara, Gestor e Fiscal de Contratos, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídicos, Secretária de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Processos Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

Processo Nº 78/25
Folha Nº 03
Assinatura: [assinatura]

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ASPECTOS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021

O FISCAL DO CONTRATO
DEFINIÇÃO E PAPEL DO FISCAL DO CONTRATO
PAPEL AUXILIAR PARA O GERENCIAMENTO DA FUNÇÃO
LIMITES E VIOLÊNCIAS NA ATUAÇÃO DO FISCAL
CORRELATOS DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO DE MAIS DE UM FISCAL E SUAS IMPLICAÇÕES
FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
O AGENTE PÚBLICO PODE ASSUMIR A DESIGNAÇÃO?

REDESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO NA GESTÃO E NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO DE FUNÇÃO
DIFERENÇA ENTRE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

O GERENTE DO CONTRATO
DEFINIÇÃO E PAPEL DO GERENTE DO CONTRATO
FUNÇÕES ATRIBUÍDAS NA CONDIÇÃO DO GERENTE DO CONTRATO
O AGENTE PÚBLICO PODE ASSUMIR A DESIGNAÇÃO?

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS
DOCUMENTAÇÃO EMISSORAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO FISCAL COM A EMPRESA CONTRATADA

O PAPEL DO PREPOSTO NA GESTÃO CONTRATUAL
DEFINIÇÃO E INDICAÇÃO DO PREPOSTO
ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE NA INTERFACILIDADE ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA CONTRATADA

PRINCIPAIS ROTINAS DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
PROCEDIMENTOS PARA O RECLAMAMENTO DE BENS E SERVIÇOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
UNILATERAL
BILATERAL

REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RESCISÃO

HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DURAÇÃO E PROLONGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

INSTRUTOR



BRUNA SCHIFINO

Advogada, mestre e especialista em área de Licitação, Especialista em Licitação e Contratos Públicos. Experiência de 15 anos como professora FIDUC, DCE e Social de Curso de Licitação e Planejamento de Negócios.

ASSESSORAMENTO JURÍDICO, RESPONSABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

ASSESSORAMENTO JURÍDICO, RESPONSABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO APLICADOR DAS ORÇAMENTOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

O ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ABRIGO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E A SUA EQUIPE DE APOIO A CUMPRIMENTO DE CONTRATAÇÃO NOS DESEMPENHOS E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

AJUDA À INSTITUIÇÃO DE MODELOS DE NÚMEROS DE APOIO, DE TENDÊNCIAS REFERÊNCIA, DE CONTRATOS INDICADORES E DE OUTROS DOCUMENTOS

CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO JURETAS, ACORDO, TERMO DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIO, ADICIONAIS, ADICIONAIS A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, OUTROS INSTRUMENTOS COMERCIAIS E DE BOM TERMO ADICIONAL

A EMISSÃO DO EMPÉTIMO PELA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA COMPETENTE

AJUDA À AUTORIDADE COMPETENTE NA ELABORAÇÃO DE DECISÕES RELATIVAS A RECURSOS E PEDIDOS DE CONSIDERAÇÃO

REFORMA NA "REGRINHA LENTA DE DESPESA"

ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PARECER JURÍDICO

ESTRUTURA E ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS DE UM PARECER JURÍDICO

LINGUAGEM CLARA, FUNDAMENTAÇÃO ADORADA E VENTILADA LEGAL

JURISPRUDÊNCIA SOBRE RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLAUSULAS OBRIGATORIAS

NOVOS APORTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUTOR



THAIS KRAHN

Advogada de Contorno, Especialista em Direito de Contas do Estado de Rio Grande do Sul (CEC-RS), sendo também mestre e doutora em Contratos da Universidade Estadual de Maringá (UEM), Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Departamento Jurídico de Santa Maria (UEFSM) e especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Advogada e Sócio da Consultoria Jurídica da WITNESSPLAN - Com mais de uma década de experiência na área jurídica e em eventos de capacitação, atua como consultora e palestrante nos temas de Direito Contratual e Direito Administrativo.

Outras opções de cursos:



Evento: 4025/2207 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES – GESTÃO
ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS:

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

Data: 22/07 à 25/07

Horário:

5130155809
Porto Alegre/RS

Local:

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Código de inscrição: 34771-0

LUIS PAULO ARAÚJO MACHADO



Processo Nº 78/25
Folha Nº 05
Assinatura: Luiz

Processo Nº	78/25
Folha Nº	06
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS
Consultoria e Decisões

SOBRE O INLEGIS

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa especializada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos ao longo de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 2500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão data show, computadores e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em todas as modalidades, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todas as instalações foram cuidadosamente pensadas para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, baseada em trabalho sério, competência e dedicação. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa especializada que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

Processo Nº 78/25Folha Nº 08Assinatura: gfm

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLECOIS é uma empresa que presta pela prestação em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecer melhores treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica que visa estimular a aprendizagem de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais capacitados nos mais altos níveis de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos profissionais são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLECOIS. Desse modo, sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para a nossa atuação.

Por isso, de uma equipe técnica qualificada e comprometida com a entrega de ensino dinâmico e aplicável, o INLECOIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante ressaltar que toda a equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em todos os níveis de atuação. Assim, compartilhamos um ótimo resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores.

Processo Nº 78 125Folha Nº 09Assinatura: [assinatura]

NOSSA CONSULTORIA

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que tornam toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rápido:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TUJ:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e autárquicos do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Encerramos mais de 41.600 processos judiciais somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, municípios e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Processo Nº 78/25Folha Nº 50Assinatura: [assinatura]

CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prestes para fornecer serviços de consultoria de alta nível. Há uma abrangência econômica e contábil com uma vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e está sempre disponível a pesquisadores para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento acompanhando de forma eficiente as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Isso inclui comprometimento com as melhores práticas e em constante atualização para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nossa experiência e expertise garantem de alta qualidade uma excelência atendendo as demandas específicas de cada cliente de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS possui a competência e a qualificação constante e a dedicação de seus profissionais para garantir a mais alta qualidade possível em todos os serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

Processo Nº 78 / 25Folha Nº 11Assinatura: [Assinatura]

JULIANO HEINEN

Professor da Escola de Direito da UFRGS em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FEMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em diversas instituições como EMERITUS Law Center University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas de magistratura, como a Escola Superior de Magistratura Federal (ESMJF), a Escola de Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AMERS), e a Escola do Ministério do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESMD) e outras instituições de ensino, além disso é autor de livros em Direito e artigos jurídicos, publicados, e já dirigiu diversos cursos de pós-graduação. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, jurídica e nos diversos ramos da advocacia nacional e internacionalmente. Sua atuação profissional inclui sua expertise e contribuições significativas no âmbito do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Autora de Cursos Especiais de TCE-RS e Coordenadora da Assessoria de Advocacia do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pelo UFRS e possui especialização em Direito Tributário pela Universidade UFPA. Com ampla experiência atuando em diversas áreas, cargo de liderança, além disso é Chefe de Comissão Jurídica da Ministério Público Estadual de Planejamento Estratégico e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Litígios e Contas, Assessora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Ministério do Estado do Rio Grande do Sul, Diretora de Contas, Gerenciadora e Coordenadora de Serviços do Instituto Rio Paranaíba. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Público é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Dra. Thais Krahn também é professora de cursos de TCE-RS e possui uma vasta experiência em coordenação e supervisão de profissionais atuando em diversas áreas jurídicas na área pública.

Processo Nº 78/25Folha Nº 36Assinatura: [assinatura]

GUILHERME STUMPF

Guilherme Stumpf possui licenciatura em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialização em Direito e Administração e Gestão Pública pela Fundação de Amparo à Pesquisa. Além disso, atua na advocacia em Direito Administrativo e Tributário na UFRGS, aprofundando-se e contribuindo em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevância jurídica em órgãos públicos, a advocacia atua como assessor de Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre entre 2013 e 2020, contribuindo com sua expertise nos aspectos jurídicos e administrativos do município. Atua na função de Consultor Jurídico do Estado, mantendo sua expertise na área legislativa. Além disso, é professor de Direito Constitucional, compartilhando seu conhecimento e experiência com estudantes e profissionais. Atua também na advocacia, atuando em casos de interesse público e contribuindo para a defesa dos direitos e garantias fundamentais. Possui uma expertise em administração pública e gestão pública, atuando em projetos de interesse público e contribuindo para a melhoria da gestão pública. Possui uma expertise em administração pública e gestão pública, atuando em projetos de interesse público e contribuindo para a melhoria da gestão pública.

CAROLINE TURRI

Caroline Turri possui 10 anos de experiência em uma grande empresa e experiência de advocacia. Possui licenciatura em Direito Público e Direito Privado, e uma especialização em gestão estratégica, com foco em administração e relações institucionais. Possui a graduação em Direito, com uma sólida expertise em habilidades jurídicas e de gestão para projetos, atuando em projetos de interesse público e contribuindo para a melhoria da gestão pública. Possui uma expertise em administração pública e gestão pública, atuando em projetos de interesse público e contribuindo para a melhoria da gestão pública.

Processo Nº 78 / 25Folha Nº 13Assinatura: [assinatura]

EDUARDO LUCHESI

Profissional abstrato que desenvolve uma sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista e em Direito Constitucional, em Direito Tributário pela Universidade de Piracicaba e Direito da Família pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, segue atuando e atuando em Direito Constitucional e Políticas Públicas pela Universidade da Santa Cruz do Sul, sendo uma rica experiência profissional, tendo atuado como professor de cursos de Direito Brasileiro de Administração, Políticas e como consultor jurídico e supervisor de trabalhos do Instituto Brasileiro de Administração e Ciências Políticas - IBACAP. Possui experiência em atuação para os cursos de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que lhe permitiu desenvolver soluções para casos concretos e de alta qualidade. A seguir, apresentamos uma resumo detalhado da qualificação acadêmica e experiência profissional.

BRUNA SCHIFINO

Atuação e experiência em áreas relacionadas ao Direito. Com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais, possui uma sólida experiência em atuação profissional, tendo atuado como professor de cursos de Direito Brasileiro de Administração, Políticas e como consultor jurídico e supervisor de trabalhos do Instituto Brasileiro de Administração e Ciências Políticas - IBACAP. Possui experiência em atuação para os cursos de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que lhe permitiu desenvolver soluções para casos concretos e de alta qualidade. A seguir, apresentamos uma resumo detalhado da qualificação acadêmica e experiência profissional.

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Letras (Língua Inglesa e Portuguesa) pelas apostilas de cursos arquivados 747A, 843 e 844 de Formosa, Goiás e 206331111. Com mais de 15 anos de experiência na área de educação, atuou em um instituto de ensino de idiomas, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, realizou-se referência na preparação de alunos para alcançar melhores desempenhos em provas de redação, graças aos debates e clara metodologia proposta. Atualmente, é um dos membros do INLIGES, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLIGES com a excelência no ensino e a repartição.

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social pelo curso em Publicidade e Propaganda pelo UNICAMP e possui uma graduação em Gestão de Negócios e Relações Institucionais pelo UNICAMP. Possui também a profissão de jornalista com mais de 10 anos de atuação em veículos e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grandeir. VALÉRIA acumula ampla experiência nos áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultoria e a projetos, atuando em empresas e instituições públicas e privadas, com foco em marketing, vendas e planejamento de comunicação. Como autônoma do INLIGES, Valéria contribui com sua expertise em planejamento e execução de projetos de comunicação, atuando em áreas como marketing, vendas e planejamento de comunicação. Com sua atuação, Valéria reforça o compromisso do INLIGES com a excelência no ensino e a repartição.

Processo Nº 78/25Folha Nº 16Assinatura: [Assinatura]

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional atuante graduado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduação em Letras pela Faculdade Paulo Alencastre de Educação, Ciências e Letras (FAPL) e Mestrado em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida trajetória acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPL, além de atuar em experiências na Faculdade dos Menes de Educação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado orientador de cursos na PUCRS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki é Coordenador de Atividades Especiais de Regulação dos Serviços Públicos e Integração do Estado na Via Osmunda do T-4 - RSCDST. Especialista em Inglês e Espanhol pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MPA em Políticas Públicas (PPS) e Comunicação pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e Credenciado School of Economics and Political Science (SEPS) - Universidade de Londres. Possui também o título de "CPF - Fundação" APME Internacional.

Processo Nº 78/25Folha Nº 17Assinatura: [assinatura]

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Interno TCE e graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegre de Ciências Contábeis e Administração, com segunda Inscrição em Contas Públicas pela Fundação Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Possui três títulos profissionais de TCE-RS, sendo: Oficial de Assessoria de Qualidade do TCE-RS, Oficial de Controle Interno, possui uma sólida formação acadêmica e profissional de diversas disciplinas, como Contabilidade Financeira, Laboratório Contábil, Análise e Demonstração Financeira, Contabilidade Social, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário. Em gestão profissional, atua na área de seu graduação em serviço público, o Oficial de Controle Interno também é autor de trabalhos no IBRFGS, compartilhando sua vasta experiência e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, comprometimento e dedicação à carreira de Controle Interno o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a melhoria constante de seus serviços TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Apresenta uma ampla experiência em diversas áreas do setor, com especialização em Gestão Pública e Planejamento, atuando atualmente em projetos de alta complexidade, como a implementação de sistemas de gestão e a modernização de processos. Possui uma sólida formação acadêmica e profissional, com graduação em Administração e Contabilidade, além de cursos de especialização em Gestão Pública e Planejamento. Sua experiência e expertise na área contábil e financeira, aliadas à sua capacidade de liderança e trabalho em equipe, tornam-no um profissional altamente qualificado e comprometido com a melhoria constante de seus serviços. Sua dedicação e comprometimento com a carreira de Controle Interno o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a melhoria constante de seus serviços TCE-RS.

REGINA LIMA

Com uma carreira de docente na área de comunicação, Regina Lima é uma profissional dedicada e apaixonada, com uma vasta experiência de docência no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal de Alagoas, duas vezes, e também como apresentadora e coapresentadora nos programas de 2012 a 2014. Atualmente, com 42 anos, Regina mantém o programa "Já da Manhã" e também apresenta "O Programa da Manhã", um programa de entrevistas, sua experiência na televisão e sua habilidade em desenvolver programas, a tornam uma profissional de destaque no RBS. Comprometida com o ambiente e respectiva com todos os profissionais, ela resalta em sua rotina suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de ensino e uma dedicação e seriedade, Regina Lima é uma profissional na área de jornalismo e comunicação, incluindo sua experiência prática e conhecimento teórico para desenvolver a função de uma profissional na área.

JOSÉ FORTUNATI

Profissional de carreira política, José Fortunati possui uma trajetória política vasta e diversificada. Começou sua carreira como servidor público federal, onde trabalhou no Ministério do Planejamento, onde atuou como chefe de gabinete e também como secretário administrativo da Câmara dos Deputados. Além disso, José Fortunati também possui uma trajetória de liderança na gestão pública. Atualmente, José Fortunati é o chefe de gabinete do governador de Alagoas, onde desempenha uma função estratégica e importante na gestão do governo. Com uma vasta experiência política e administrativa, José Fortunati é uma profissional de destaque na área de gestão pública, onde atua com seriedade e dedicação para o desenvolvimento da gestão pública na grande gerência.

Processo Nº 78/25Folha Nº 19Assinatura: [assinatura]**INLEGIS**

Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA**Plantão Noturno**

O Plantão Noturno da consultoria jurídica tem como objetivo fornecer suporte jurídico aos clientes durante o período noturno, garantindo a continuidade dos serviços.

Serviços e Registros

O INLEGIS oferece consultoria jurídica e registros de informações, garantindo a qualidade e a segurança dos dados.

Profissionais

Os profissionais do INLEGIS são altamente qualificados e experientes, garantindo a excelência dos serviços oferecidos.

Defesa no TCE

O INLEGIS oferece suporte jurídico para a defesa dos interesses dos clientes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Formas de Contato

Fone (11) 3015-7809 - WhatsApp (11) 9199-13809
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS@: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/07/2025

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000401625089432975463

Número da NFS-e
4016Competência da NFS-e
03/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
03/06/2025 16:37:40Número da DPS
4078Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/06/2025 16:37:40EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80Inscrição Municipal
-Telefone
(51) 9991-5809Nome / Nome Empresarial
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDAE-mail
financeiro@inlegis.com.brEndereço
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICOMunicípio
Porto Alegre - RS
CEP
90050-270Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
04.229.729/0001-95Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSOESE-mail
-Endereço
13 DE MAIO, S/N, CENTRO, CENTROMunicípio
São Pedro das Missões - RS
CEP
98323-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Porto Alegre - RSPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

3025/0306 - CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DE LICITAÇÃO E COMPRAS - GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS;
EXCELÊNCIA, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021 - Porto Alegre/ RS

Responsável: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Faturado por: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Participante(s): BRENO RIBEIRO DA SILVA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RSRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do IM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 78/2025

Folha Nº 21

Assinatura: [Assinatura]



Chave de Acesso da NFS-e

43149022230050141000180000000000401725068720995597

Número da NFS-e
4017Competência da NFS-e
03/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
03/06/2025 16:38:35Número da DPS
4079Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/06/2025 16:38:35A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	30.050.141/0001-80	-	(51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		financeiro@inlegis.com.br	
Endereço		Município	CEP
TUYUTY, 53, CENTRO HISTÓRICO		Porto Alegre - RS	90050-270
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	89.498.232/0001-25	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
SÃO GABRIEL CAMARA DE VEREADORES		-	
Endereço		Município	CEP
DUQUE DE CAXIAS, 268, 1 ANDAR, CENTRO		São Gabriel - RS	97300-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Alíquota de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	-	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço			
3025/0306 - CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DE LICITAÇÃO E COMPRAS - GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS: EXCELÊNCIA, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021 - Porto Alegre/ RS			
Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL			
Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL			
Participante(s): ALEX DA SILVA BORGES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.390,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	-
	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.390,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 78 / 25Folha Nº 22Assinatura: [Assinatura]



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000401825060055199679

Número da NFS-e
4018Competência da NFS-e
04/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
04/06/2025 09:31:04Número da DPS
4080Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
04/06/2025 09:31:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

Telefone
(51) 9991-5809Nome / Nome Empresarial
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDAE-mail
financeiro@inlegis.com.brEndereço
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICOMunicípio
Porto Alegre - RS
CEP
90050-270Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
03.293.547/0001-10

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO MAUA

E-mail

Endereço
URUGUAI, 155, PREDIO, CENTROMunicípio
Porto Mauá - RS
CEP
98947-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
4.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Porto Mauá - RS

País da Prestação

Descrição do Serviço
3025/0306 - CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DE LICITAÇÃO E COMPRAS - GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS: EXCELENCIA, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021 Porto Alegre/ RS
Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUA
Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUA
Participante(s): FABIO DALLABONA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RSRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

COFINS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 78 / 25

Folha Nº 23

Assinatura: (assinatura)



Processo Nº 78/25
Folha Nº 24
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 78/2025

AUTUAÇÃO: Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "curso Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais : Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021" que será realizado em Porto Alegre no Inlegis nos dias 22 a 25 de julho de 2025. Para o servidor Luis Paulo Araujo Machado,

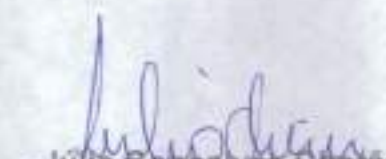
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 18 de julho de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2025
Usuário: Juliano

Nº do Bloqueio: 1143851/2025
Data do Bloqueio: 18/07/2025

Orgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 51

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	18/07/2025		15.796,00	1.390,00	0,00	14.316,00

Solicitação 78/2025

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00

Processo Nº 78 / 25
Folha Nº 25
Assinatura: [Assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº	78/25
Folha Nº	26
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 078/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no Item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 78/25

Folha Nº 27

Assinatura: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 078/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.


LUCAS CHANABECO DE SOUZA

Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 78/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 70/2025

Processo Nº 78/25

Folha Nº 28

Assinatura: [Assinatura]

2. Descrição da necessidade

Este curso visa capacitar servidores, membros da comissão de licitação, pregoeiros, gestores e assessores para a aplicação prática e estratégica da Lei 14.133/2021 com foco na organização da fase preparativa na gestão por resultados, na segurança jurídica das contratações e na eficiência administrativa. O curso aborda planejamento anual de compras, elaboração de ETP e TR, critérios de julgamento, gestão e fiscalização de contratos, prestação de contas, controle interno uso de sistemas digitais e temas apontados pelo Tribunal de Contas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Vereador Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	22 a 25 de Julho de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto

no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nº Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	01 Inscrição no Curso: Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais: Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021 que, será realizado dos dias 22 a 25 de julho de 2025 na Inlegis Consultoria e Treinamento na cidade de Porto Alegre / RS. Para o servidor Luis Paulo Araujo Machado	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.390,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.390,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra

uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação 929911- 93/2025.

12. Resultados Pretendidos

Este curso visa capacitar servidores, membros da comissão de licitação, pregoeiros, gestores e assessores para a aplicação prática e estratégica da Lei 14.133/2021 com foco na organização da fase preparativa na gestão por resultados, na segurança jurídica das contratações e na eficiência administrativa. O curso aborda planejamento anual de compras, elaboração de ETP e TR, critérios de julgamento, gestão e fiscalização de contratos, prestação de contas, controle interno uso de sistemas digitais e temas apontados pelo Tribunal de Contas.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;

- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Comissão de Planejamento aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se alinhada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de inexigibilidade, condôzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 09:53:36.

Termo de Referência 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONÇALVES-CHARAO	21/07/2025 19:02 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	93/2025	Solicitação 78/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (01) uma inscrição para o curso "Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais : Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021" - No período de 22/07/2025 a 25/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para o servidor Luis Paulo Araujo Machado. - A se realizar no auditório do Inlegis - Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22/07 a 25/07 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(01) uma inscrição para o curso "Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais : Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021 " - No período de 22/07					

1	/2025 a 25/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para o servidor Luis Paulo Araujo Machado. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22/07 a 25/07 de 2025, em Porto Alegre /RS (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$1.390,00	R\$1.390,00
---	---	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.390,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

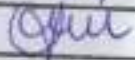
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Processo Nº	78 / 25
Folha Nº	34
Assinatura:	

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	22/07 a 25/07

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (01) uma inscrição para o curso "Nova Lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais : Excelência, conformidade e Eficiência na Aplicação da Lei 14.133/2021" – No período de 22/07/2025 à 25/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para o servidor Luis Paulo Araujo Machado. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22/07 a 25/07 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da Inlegis: Rua Jerônimo Coelho, 354 - Porto Alegre/RS

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da Inlegis, CNPJ: 30.050.141/0001-80

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

Processo Nº	78/25
Folha Nº	38
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado; dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas de Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1: O custo estimado total da contratação é de R\$1.390,00

Processo Nº	78 / 25
Folha Nº	40
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição do servidor

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO -

Projeto /Atividade: 2376 - Escola do Legislativo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 10:02:33.

Processo Nº	78 / 25
Folha Nº	42
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>



Processo Nº 78/25
Folha Nº 43
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 73/2025

Solicitação de Compras	78/2025
DFD	07/2025
Contratação	93/2025
ETP	78/2025
TR	94/2025

Agente de Apoio Responsável

Vanessa Oliveira de Souza

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.390,00
Nota Fiscal 1	R\$1.390,00
Nota Fiscal 2	R\$1.390,00
Nota Fiscal 3	R\$1.390,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO - CNPJ 30.050141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 78/25

Folha Nº 44

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.

Vanessa Oliveira de Souza
Comissão de Apoio



Processo Nº 78/25
Folha Nº 45
Assinatura: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

TRAVESSA TUYUTY, 53 - APT 503 - CENTRO HISTORICO - 90.050-270 - Porto Alegre /
Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/07/2025 14:30

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 30.050.141/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503
CEP 90.050-270	BARRIO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 9991-5809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 14:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 78 125
Folha Nº 46
Assinatura: [assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 78/25
Folha Nº 47
Assinatura: [assinatura]

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todas as Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:32:24 do dia 21/07/2025, com validade até o dia 20/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vggAQPC5Nr09XJmF5PqF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzaizini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 01 inscrição no curso Nova lei de Licitações – Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais - Excelência, Conformidade e Eficiência na aplicação da Lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 25 de Julho de 2025, para o Coordenador de Finanças Luis Paulo Araújo Machado.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.390,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Este curso visa capacitar servidores, membros da comissão de licitação, pregoeiros, gestores e assessores para a aplicação prática e estratégica da Lei 14.133/2021 com foco na organização da fase preparativa na gestão por resultados, na segurança jurídica das contratações e na eficiência administrativa. O curso aborda planejamento anual de compras, elaboração de ETP e TR, critérios de julgamento, gestão e fiscalização de contratos, prestação de contas, controle interno uso de sistemas digitais e temas apontados pelo Tribunal de Contas.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação

regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a Inlegis Consultoria e Treinamento. CNPJ: 30.050.141/0001-80.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

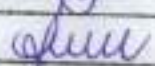
Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.



Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo Nº	78/25
Folha Nº	49
Assinatura:	



Processo Nº	78 / 25
Folha Nº	50
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 93/2025
PROCESSO Nº 78/2025
INEXIGIBILIDADE Nº30/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$ 1.390,00, no valor total de R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa Reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Nova lei de Licitações – Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais - Excelência, Conformidade e Eficiência na aplicação da Lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 25 de Julho de 2025, para o Coordenador de Finanças Luis Paulo Araújo Machado. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.

[assinatura]
Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 78/25
Folha Nº 51
Assinatura: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 68/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor de R\$1.390,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHANANE DE SOUZA
Procurador Legislativo



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Edição nº 2350

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 66/2025

Concede Férias a Servidora Lúcia Rinaldi da Lima.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Lúcia Rinaldi da Lima.

Período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, período de gozo 12 dias de 28/07/2025 a 08/08/2025.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

PORTARIA Nº 67/2025

Concede Férias ao Servidor Lucas de Lima Linsner.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS ao Servidor Lucas de Lima Linsner.

Período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, período de gozo 20 dias de 08/09/2025 a 27/09/2025. Com abono pecuniário de 10 dias.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

PORTARIA Nº 68/2025

Concede Férias a Servidora Taís de Campos Bitencourt.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Taís de Campos Bitencourt.

Período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, período de gozo 10 dias de 06/08/2025 a 15/08/2025.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 66/2025 PROCESSO Nº 69/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **SIAM Cooperativo Cursos e Assessoria, LTDA**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$ 730,00, no valor total de R\$ 730,00 (Setecentos reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e contratos regidos pela Lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 23 de Julho de 2025, para o Procurador Jurídico Lucas Chananero. Com fundamento no art. 72 e no artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Processo Nº 78 / 25
Folha Nº 52
Assinatura: [Assinatura]

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 83/2025 PROCESSO Nº 68/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **MTEC SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO - FRR913** CNPJ 29.455.188/0001-44 pelo valor unitário do item 1 : R\$ 850,00, referente a instalação e Configuração da Cámera TopData e item 2 referente a aquisição de 43 Crachás com dados dos servidores no valor unitário de R\$ 9,00, o valor total de R\$ 267,00 Com fundamento no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 18 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 93/2025 PROCESSO Nº 78/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **Inizig Consultoria e Treinamento**, CNPJ 20.899.141/0001-40, pelo valor unitário R\$ 1.396,08, no valor total de R\$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa Reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Nova lei de Licitações - Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais - Excelência, Conformidade e Eficiência na aplicação da Lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 25 de Julho de 2025, para o Coordenador de Finanças **Luís Paulo Araújo Machado**. Com fundamento no art. 72 e no artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara